



**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro  
Ferreiros - PE - CEP 55880-000 - Fone (81)3657-1156  
CNPJ 05.330.706/0001-35



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JOSE DE ANDRADE  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13d497ec-d117-4577-bf31-55580c676c9b

**LEI Nº 768/2008**

**EMENTA: Altera a Lei Municipal 712/2005 e dá outras providencias.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 57 da Lei Municipal nº 712/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. ....

.....

III – A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 21,82% (vinte e um ponto oitenta e dois por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 18 de dezembro de 2008.**

**MARIA CELMA VELOSO DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**